LEI Nº. 2.308/2017

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ **85.000,00** (OITENTA E CINCO MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ **85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), objetivando suplementar dotação orçamentária para o exercício em curso, no atendimento despesas com custeio da Secretaria Municipal da Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, de responsabilidade deste ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ **85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0239.2.015 - Adm. Geral Bens e Serviços Transp. Escolar Ensino Fundamental
(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 50.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04 – ENSINO MÉDIO
12.362.0197.2.017 - Adm. Geral Bens e Serviços do Ensino Médio e Transporte Escolar
() 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0483.2.203 - Manut. Da Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais e Alta Complexidade
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 85.000,00

Art. 3° Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.014 - Adm. Geral Bens e Serviços do Ensino Fundamental
(39) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 50.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0239.2.021 - Adm. Geral Bens e Serviços Transp. Escolar Ensino Infantil
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0021.2.200 - Adm. Geral Bens e Serv. da Secretaria de Assist. Social
(03) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 85.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 2.278 de 27 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n°. 2.279 de 27 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 30 de março de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 30 de março de 2017.
Fernanda Cristina Segalin - *Secretária de Administração e Gestão*